



MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

DECRETO N° 3021/2010

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de área urbana de 100.000 m² (cem mil metros quadrados) a ser efetivada por via amigável ou judicial, de propriedade de Sunta Cacciolari e Wanderley Cacciolari, situada neste município e comarca de Cerqueira César/SP”, para fins de construções de casas populares destinadas às pessoas de baixa renda familiar e da outras providências”.

O Senhor JOSÉ ROSSETTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o Decreto-Lei nº 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, em regime de urgência, a ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área urbana de 100.000 m² (cem mil metros quadrados) por via amigável ou judicial, de propriedade de Sunta Cacciolari e Wanderley Cacciolari, situada neste município e comarca de Cerqueira César/SP”, registro nº 14 da matrícula nº 653 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para fins de construções de casas populares destinadas às pessoas de baixa renda familiar, dentro das divisas e confrontações definidas no mapa e memorial descritivo, firmado por Gustavo de Oliveira Rossetto, Arquiteto Urbanista – CREA – 5061859897-0, com a seguinte descrição: “Inicia no ponto 108F, daí segue com azimute de 223°12'59”, percorrendo 372,640 metros, indo até o ponto 104H1, confrontando com área remanescente de propriedade de SUNTA CACCIOLARI E WANDERLEY CACCIOLARI; daí segue com azimute de 313°12"59”, percorrendo 63,250 indo até o ponto 104I, daí segue com azimute de 43°12'59”, percorrendo 52,250 metros, indo até o ponto 104J, daí segue com azimute de 313°12"59”, percorrendo 460,320 metros, indo até o ponto 106A, confrontando com MOURA LEITE DESENVOLVIMENTO & URBANIZAÇÃO; daí segue com azimute de 49°28"56”, percorrendo 104,470 metros, indo até o ponto 107, daí segue com azimute de 135°10'59”, percorrendo 117,350 metros, indo até o ponto 108, daí segue com azimute de 55°10'28”, percorrendo 6,970 metros, confrontando com o Espólio de José Fredinelli; daí segue com



MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

azimute de 104°42'09", percorrendo 447,760 metros indo até o ponto 108F, onde se deu inicio a esta descrição, confrontando com área remanescente de propriedade de SUNTA CACCIOLARI E WANDERLEY CACCIOLARI.”.

Art. 2º - Atribui-se para efeito de desapropriação amigável o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º - Ante ao fim a que se destina a área a ser desapropriada, nos termos do art. 15 do Decreto Lei 3.365/1941, declara-se urgente a presente desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias 02.02.00 – Coordenadoria de Serviços Administrativos. 02.02.01 – Serviços Administrativos Gerais. 0018 3.3.90.39.99.01 – Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas, na Lei do Orçamento Anual – LOA – vigente do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Cerqueira César, 30 de junho de 2010.

JOSÉ ROSSETTO
PREFEITO MUNICIPAL